

ACÓRDÃO

TC-022993.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaussu.

Contratada: Giovani Carlos Torquato EIRELI – ME.

Objeto: Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):
Sérgio Galvanin Guidio Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 30/05/22. Valor – R\$979.900,54.

Advogados: Hernanda Helena Pontello Salvador (OAB/SP nº 161.730) e Gabrielle Aparecida Silva (OAB/SP nº 471.384).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-023093.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaussu.

Contratada: Giovani Carlos Torquato EIRELI – ME.

Objeto: Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde.

Responsável: Sérgio Galvanin Guidio Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Hernanda Helena Pontello Salvador (OAB/SP nº 161.730) e Gabrielle Aparecida Silva (OAB/SP nº 471.384).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-012997.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaussu.

Contratada: Giovani Carlos Torquato EIRELI – ME.

Objeto: Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde.

Responsável: Sérgio Galvanin Guidio Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/05/23.

Advogadas: Hernanda Helena Pontello Salvador (OAB/SP nº 161.730) e Gabrielle Aparecida Silva (OAB/SP nº 471.384).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-011383.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaussu.

Contratada: Giovani Carlos Torquato EIRELI – ME.

Objeto: Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde.

Responsável: Sérgio Galvanin Guidio Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/10/23.

Advogadas: Hernanda Helena Pontello Salvador (OAB/SP nº 161.730) e Gabrielle Aparecida Silva (OAB/SP nº 471.384).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-009750.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaussu.

Contratada: Giovani Carlos Torquato EIRELI – ME.

Objeto: Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde.

Responsável: Sérgio Galvanin Guidio Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 19/03/24.

Advogadas: Hernanda Helena Pontello Salvador (OAB/SP nº 161.730) e Gabrielle Aparecida Silva (OAB/SP nº 471.384).

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ORÇAMENTO DEFASADO. AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE. PROJETO BÁSICO INADEQUADO. TERMOS ADITIVOS. ACESSORIEDADE. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES. EXECUÇÃO CONTRATUAL DEFICIENTE. OBJETO NÃO ENTREGUE. IRREGULARIDADE. MULTA. RECOMENDAÇÕES. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** a Tomada de Preços, o Contrato, os Termos Aditivos e a Execução Contratual em exame, bem como **ilegais** os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no corpo do aludido voto, com determinação para as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, ainda, nos termos do inciso II do artigo 104 do referido diploma legal, pela aplicação de **multa** no equivalente pecuniário a **200** (duzentas) Ufesp's ao responsável, Senhor Sérgio Galvanin Guidio Filho (ex-Prefeito), conciliando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o valor atribuído ao contrato, a extensão e o nível de gravidade das infrações, na forma consignada na fundamentação do mencionado voto, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Por fim, decide **conhecer** o Termo de Rescisão Unilateral, de 19/03/2024.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide
Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR